



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 02/2021
19 de fevereiro de 2021.

Altera o art. 67 da Resolução nº 06 de 22 de junho de 2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/SE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A redação do art. 67 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 67 – As sessões ordinárias serão iniciadas às 18h00m (dezoito horas), e com a tolerância de quinze minutos, após os vereadores ter batido o ponto e havendo número legal para os trabalhos, o presidente declarará aberta a sessão.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirópolis/SE, 19 de fevereiro de 2021.

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
Presidente